

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 001/2023 – SEJUR/PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, O “PROJETO DE MONITORAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE ENVOLVAM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS e o PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, no uso das atribuições previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal n. 952/2017 e na Lei Municipal n. 953/2017;

CONSIDERANDO o direito de acesso ao judiciário e à saúde, previstos nos artigos 5º, XXXV, 196 e seguintes da Constituição Federal e os princípios da integralidade de assistência e da universalidade de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei n. 8.080/90 e do Decreto n. 7.508/2011;

CONSIDERANDO o contexto nacional do fenômeno da judicialização da saúde e seus efeitos potenciais, sobretudo quanto possibilidade de imposição de desigualdades, sobreposição dos interesses individuais em relação aos coletivos, e de diminuição da eficiência de gastos públicos;

CONSIDERANDO que a execução do Sistema Único de Saúde – SUS é organizada a partir dos princípios da descentralização e da hierarquização, limitada aos recursos financeiros e estruturais disponíveis;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, previstas nos artigos 13, 14, em especial em seu inciso VI, e 15 da Lei Municipal n. 952/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEJUR, o “**PROJETO DE MONITORAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE ENVOLVAM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**” com a finalidade de aprimoramento da atuação do órgão a partir da proposição de medidas concretas de melhoria da defesa dos interesses do Município de Paragominas.

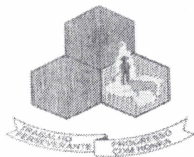
Art. 2º - O projeto será coordenado pela Assessoria Técnica da SEJUR e executado em três etapas:

I – ETAPA 1/3 – DIAGNÓSTICO: coleta, compilação e classificação de informações sobre os processos administrativos e judiciais que tenham por objeto a prestação de assistência à saúde pública, em especial as relativas à identificação ao quantitativo, ao objeto e ao andamento atual;

II – ETAPA 2/3 – DISCUSSÃO: a partir do reconhecimento da necessidade de efetividade do direito à saúde e da análise do diagnóstico, a discussão dos achados poderá contemplar participação interinstitucional e enfrentará, sem prejuízo de outros, os tópicos abaixo:

a) a garantia de efetividade do direito à saúde aos usuários locais e a limitação dos recursos financeiros e estruturais disponíveis no âmbito do SUS, à luz dos princípios da Administração Pública, art. 37, *caput*, da Constituição Federal e da jurisprudência dos Tribunais Superiores;

b) o aprimoramento da comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMS para coleta de informações e de subsídios técnicos para elaboração de manifestações jurídicas em processos administrativos e judiciais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) a definição de estratégias para resolução de demandas administrativas com a finalidade de evitar novas ações judiciais sobre prestação de serviços de saúde em face do município;

d) a definição de estratégias para resolução de demandas judiciais em curso, considerando responsabilidade pelo custeio e a possibilidade de ressarcimento entre entes federativos;

III – ETAPA 3/3 - CONCLUSÃO: emissão Relatório Final contendo a síntese do DIAGNÓSTICO, os pontos centrais da DISCUSSÃO e a própria conclusão que deverá conter a descrição de medidas concretas a serem propostas e adotadas para o aprimoramento da atuação da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SEJUR na defesa dos interesses do Município de Paragominas.

Art. 3º - O projeto contará com a estrutura existente na Secretaria de Assuntos Jurídicos e com a colaboração dos demais órgãos municipais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A execução do projeto será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta.

Art. 5º - Para coordenação e execução do Projeto instituído por esta Portaria, fica designada a servidora Layla F. Knipp Acúrcio Cruz.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paragominas /PA, 07 de fevereiro de 2023.


Amauri de Macêdo Cativo

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Ary Freitas Veloso

Procurador do Município de Paragominas